



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTEIRA PROADI Nº 338, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025-UNILAB

Institui a equipe de planejamento da contratação dos serviços de licenciamento, manutenção, suporte técnico e atualização do Sistema de Protocolo, Pagamento e Gestão (SIPPAG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2024, e das delegações estabelecidas na Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o que consta da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 05/2017, da IN SEGES/ME nº 58/2022, IN SEGES/ME nº 81/2022 e da IN SEGES/ME nº 98/2022;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.012456/2025-65, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação dos serviços de licenciamento, manutenção, suporte técnico e atualização do Sistema de Protocolo, Pagamento e Gestão (SIPPAG) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta instituição, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a equipe especificada no artigo precedente:

Área	Servidor	SIAPe nº	Titular/Suplente
Demandante/Técnica	Vanessa Lopes de Melo	2180087	Titular
	Bruno Oliveira Carneiro Dutra	3285521	Suplente
Administrativa	Antonio Adriano Semião Nascimento	2144663	Titular

Art. 3º A Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e do planejamento da contratação, até a sua conclusão, sendo esta entendida como a homologação da licitação ou a ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O que deve ser considerado:

- Nível de complexidade da contratação;
 - Nível de prioridade da contratação;
- Como sugestão, segue:
- 60 (sessenta) dias para aquisições, serviços imediatos, serviços de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra e soluções de TIC;
 - 90 (noventa) dias para serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, reforma, reforma e serviços de engenharia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente
Lucas Daniel de Mont'alerne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, em 26/09/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1284137 e o código CRC 21D1FFE4.